

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

## **DECRETO Nº 081/2020**

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 075/2020, QUE TRATA DAS MEDIDAS DE SEGURANCA E SAÚDE, EM PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA COVID-19. DA FUNCIONAMENTO DAS **ATIVIDADES** NOS **PROTOCOLOS** INDICADAS RECOMENDADOS **PELO** COMITÊ EXTRAORDINÁRIO REGIONAL - CER AMUREL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Clesio Bardini de Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, observando, ainda, o art. 4°, I, da mesma lei, e

CONSIDERANDO as informações referentes ao número de ocupação de leitos (base o hospital referência da região – Hospital Nossa Senhora da Conceição), pois na publicação estadual consta como existência de leitos vagos, quando tal informação está equivocada, pois não há leitos vagos de UTI Adulto SUS COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação no último dia 04 de agosto de 2020, onde o Estado avaliou a Região de Laguna e lançou as seguintes notas: gravíssima (4,0) para os quesitos Isolamento Social; gravíssima (4,0) para Investigação, Testagem e Isolamento de Casos; grave (3,0) para ampliação de leitos; e moderada (1,0) para reorganização de fluxos assistenciais, resultando novamente na reclassificação da região como RISCO POTENCIAL GRAVE, disponível em: <a href="http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/">http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/</a> atualizado em 04 de agosto de 2020 e informativo de atualização da avaliação de risco potencial COES/SC Nº 063 em 04/08/2020;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 009/2020, do Comitê Extraordinário para Acompanhamento e Tomada de Decisão quanto à COVID-19, destinadas a todos os municípios da AMUREL, objetivando cumprir as recomendações recebidas do Ministério Público Estadual, conforme ofício 0245/2020/04PJ/TUB;

## DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado até 14 de agosto de 2020 o Decreto Municipal n°. 075, de 24 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Art. 2°. O Art. 2°, II, "c", do Decreto Municipal nº. 075, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°	
c) Bares, Pub's e similares: podem realizar suas atividades com atendimento	ir
loco, até as 20h, ficando vedada qualquer prática de jogos no local.	

- Art. 3°. Fica autorizado o funcionamento dos centros de formação de condutores (CFC), com aulas teóricas, por vídeo aulas, e com aulas práticas, de forma presencial, observadas as diretrizes contidas na Portaria nº 238/SES/2020.
  - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 07 de agosto de 2020.

CLESIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

MARCOS MODOLON

Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

AILTON GHIZZO DE PIERI

Secretário Municipal de Administração e Finanças